



Edital nº 001/2018, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA ORTOPÉDICA** PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. CYPRIANO MONACO PERTENCENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 003/2017, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE POÁ.

O **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" - CEJAM**, associação privada sem fins lucrativos, qualificada como organização social no município de São Paulo, torna pública a abertura do procedimento de coleta de preços para contratar empresa especializada na prestação dos serviços especializados para realização de plantões de ortopedia para a unidade de saúde pertencente ao Chamamento Público nº 003/2017 no Município de Poá.

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste edital o procedimento de coleta de preços visando à contratação de empresa especializada na **prestação de serviços especializados em Ortopedia e Traumatologia Ortopédica** na unidade de saúde **UBS Dr. Cypriano O. Monaco** no Endereço Rua Esperidião Hoffer, nº223 – Jd. Nova Poá, pertencente ao Chamamento Público nº 003/2017 – Município de Poá. O procedimento em questão será regido pelo Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços, que poderá ser consultado por todas as empresas interessadas em participar do certame no site oficial do CEJAM (www.cejam.org.br). Os serviços serão prestados de forma acessória e instrumental às atividades-fim do **Contrato de Gestão a ser firmado com a Prefeitura do Município de Poá**.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente Edital, na condição de proponente, pessoas jurídicas de direito privado legal, regularmente constituídas e situadas na base territorial do Estado de São Paulo, dotadas de capacidade técnica e estrutural, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos, de modo a atender todas as exigências nele contidas.

2.2 – Não será admitida neste Edital a participação de empresas:



- a) em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, insolvência ou em liquidação;
- b) que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) que não preencham os requisitos técnicos exigíveis para a prestação dos serviços objeto deste Edital.

Parágrafo Único – A proposta que não estiver devidamente assinada e acompanhada de todos os documentos solicitados neste edital **será considerada inválida.**

2.3. Não será admitida neste edital a participação de Cooperativas Médicas

2.4- Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cartão CNPJ;
- Cópia do Comprovante de Endereço;
- Cópia do Contrato Social com últimas alterações devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, atos constitutivos acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- Cópia do RG e CPF dos sócios;
- Certificado de opção ao Simples (se for o caso);
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, devidamente assinados e contendo o termo de abertura e encerramento;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (site da Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa de Tributos Federais (site da Receita Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal (CADIN);
- Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM;
- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas



de direito público ou privado (Atestado de Capacidade Técnica), contendo as informações necessárias à comprovação de sua legitimidade;

- Comprovantes das contribuições sindicais e assistenciais (art. 607 CLT);
- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços, nos últimos 12 (doze) meses, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (Atestado de Capacidade Técnica), contendo as informações necessárias à comprovação de sua legitimidade;
- Cadastro CNES;
- Cópia do CRM de todos os profissionais que atuarão na prestação de serviços;
- Certificado de Registro da Instituição/empresa no Conselho Regional de Medicina (Cremesp).
- Alvará de funcionamento (emitido pela Prefeitura)
- Licença de funcionamento (emitida pela ANVISA)

Parágrafo Único - Caso um dos sócios seja Pessoa Jurídica, deverão ser encaminhados os mesmos documentos acima especificados para habilitação.

3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Os serviços ofertados pelo prestador de serviços deverão atender a todas as necessidades descritas neste Edital e seus anexos, a saber:

ANEXO I – POSTOS DE TRABALHO E ESCALAS DE HORÁRIO;

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA OS PRESTADORES DE SERVIÇOS;

ANEXO III – CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA CEJAM

ANEXO IV - ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

3.2 - São obrigações da empresa **CONTRATADA**:

- i. Submeter ao acompanhamento do **CONTRATANTE** os serviços contratados, fornecendo todas as informações, documentos e relatórios, tomando parte nas



- reuniões com tais fins solicitadas;
- ii. Prestar os serviços contratados em estrita observância aos fluxos definidos em conjunto com a Coordenação Técnica Regional do **CONTRATANTE**;
 - iii. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos do **CONTRATANTE** de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste **CONTRATO**, sejam eles de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob as penas da lei, por tempo indeterminado;
 - iv. Confiar os serviços a médicos especialistas de reconhecida capacidade e experiência na área de atuação, sócios da empresa **CONTRATADA** ou funcionários da **CONTRATADA** devidamente registrados na CTPS, de acordo com as normas contidas na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, os quais trabalharão uniformizados, portando crachás de identificação nos padrões exigidos por lei, munidos de todo o equipamento necessário para execução dos serviços e cumprindo as normas de conduta e segurança estabelecidas pela Organização Social CEJAM – Centro de Estudos e pesquisas “Dr. João Amorim”;
 - v. Disponibilizar, para a prestação dos serviços, profissionais devidamente qualificados em suas respectivas áreas de atuação, em número adequado segundo o quadro de serviços constante do **ANEXO I** deste Edital, garantindo a qualidade técnica dos serviços;
 - vi. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento do Contrato;
 - vii. Assumir, após a assinatura deste Contrato, a responsabilidade técnica pelos serviços prestados na Unidade de Saúde, de acordo com o exposto neste edital;
 - viii. Realizar os serviços com seriedade, comprometimento e responsabilidade, corroborando para o alcance das metas estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Município de Poá;
 - ix. Cumprir estritamente a carga horária e número de plantões estabelecidos, realizando o controle diário dos horários de entrada e saída dos médicos da Unidade de Saúde;
 - x. Garantir que seus profissionais cumpram as Normas e Políticas da Instituição e da Unidade de Saúde;
 - xi. Utilizar o sistema de informação ambulatorial (software) e prontuário eletrônico da



- Unidade de Saúde;
- xii. Realizar os atendimentos específicos relacionados à especialidade: **Ortopedia**;
 - xiii. Cumprir com os procedimentos de Segurança do Paciente estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
 - xiv. Participar do processo de atualização dos protocolos de atendimento, para procedimentos eletivos, urgências e intercorrências.
 - xv. Responsabilizar-se por efetuar substituição total ou parcial da equipe, caso solicitado expressamente pelo **CONTRATANTE**, no prazo de **02 (dois) dias úteis** da data de recebimento da comunicação;
 - xvi. Substituir **imediatamente** o profissional por outro de igual qualificação, caso o primeiro fique impossibilitado de cumprir a prestação de serviço por quaisquer motivos;
 - xvii. Apresentar todos os documentos de sua responsabilidade como prestadora de serviços perante os órgãos oficiais, bem como demais documentos e certidões, sempre que solicitados pelo **CONTRATANTE**;
 - xviii. Manter registro no CNES;
 - xix. Entregar mensalmente à Coordenação do **CONTRATANTE** as escalas dos profissionais médicos, até o último dia útil do mês anterior, sob pena de multa;
 - xx. Resguardar a dignidade e o bom nome do **CONTRATANTE**;
 - xxi. Observar os cronogramas e prazos convencionados para o cumprimento dos serviços contratados;
 - xxii. Indicar de forma expressa e prévia os profissionais encaminhados para a prestação de serviços, os quais deverão portar crachás de identificação com foto, trajar uniforme completo e fazer uso dos EPIs nas dependências do **CONTRATANTE**;
 - xxiii. Os crachás, uniformes e EPIs deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA a todos os plantonistas e não serão aceitos profissionais nas Unidades de Saúde sem os itens ora descritos**;
 - xxiv. Entregar ao **CONTRATANTE, sempre antes do início da prestação de serviços pelos profissionais**, os cadastros dos médicos e o Protocolo Assistencial, acompanhado de cópia do CRM-SP, Currículo e Diploma de Especialidade;
 - xxv. Garantir o correto preenchimento da Ficha de Atendimento, que deverá conter assinatura e carimbo do médico e horário de atendimento, sob pena de não pagamento do plantão do profissional;
 - xxvi. Promover ao seu colaborador cursos comportamentais, educação continuada e de



- segurança do trabalho;
- xxvii. Zelar pelo bom relacionamento de seu pessoal para com os colaboradores do **CONTRATANTE** e usuários;
- xxviii. A contratada será responsável pela organização e acompanhamento da escala mensal e acompanhamento diário do Serviço.
- xxix. Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada, bem como de natureza grave, não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do **CONTRATANTE**;
- xxx. Prezar e manter o bom estado dos equipamentos da Unidade de Saúde;
- xxxi. Fornecer e manter atualizados os documentos descritos no Anexo II, em especial a atualização das alterações contratuais decorrentes dos atos constitutivos da empresa.
- xxxii. Encaminhar a produção mensal à Coordenação Técnica Regional do **CONTRATANTE** no **1º (primeiro) dia** do mês subsequente para análise e posterior validação;

3.3 - A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, transferir ou delegar as responsabilidades ou atribuições que assume por força deste Contrato, exceto por prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**;

3.4 - Para os serviços contratados, a **CONTRATADA** atuará de forma autônoma assumindo todas as responsabilidades na indicação dos profissionais para a execução dos serviços, onde quer que estejam sendo prestados, não formando vínculo entre os prestadores e o **CONTRATANTE**;

3.5 - A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos serviços prestados, salvo nos casos em que o **CONTRATANTE** comprovadamente der causa à perda da qualidade por ação ou omissão ou agir em concurso;

3.6 - A **CONTRATADA** assume integralmente as responsabilidades previstas neste Contrato, além de responder solidariamente por seus profissionais, por eventuais danos criminais e civis que a entidade ou seus cooperados possam causar a qualquer paciente do **CONTRATANTE** ou mesmo a terceiros, por imprudência, imperícia ou negligência, inclusive os de natureza moral.



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 – A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em papel timbrado do proponente, em **uma via**, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente **datada e assinada** (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal;

4.2 – A proposta deverá conter a especificação do valor bruto e unitário por plantão, respeitando o valor máximo estipulado em Plano de Trabalho de **R\$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais)**.

4.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa dias)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Parágrafo Único - A empresa candidata deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5. DO ENVELOPE

O envelope deverá conter, em sua face externa, o seguinte texto:

Ao

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"

EDITAL Nº 001/2018

INTERESSADO: CEJAM

O Envelope contendo as propostas e documentos deverá ser apresentado hermeticamente fechado e rubricado, no endereço e prazo indicado neste edital.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O PRESENTE EDITAL



6.1 - As empresas interessadas, que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares, deverão solicitá-los por escrito à Coordenação de Logística por meio do endereço eletrônico aldo@cejam.org.br até dois dias anteriores à data prevista para a entrega das propostas.

6.2.1 - Nos pedidos de informações e esclarecimentos complementares, as empresas interessadas deverão identificar-se (nome, CNPJ e representante legal), indicando endereço completo, telefone e e-mail para contato.

6.2.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas a todas as empresas consulentes bem como a todas as convidadas, além de serem publicados no site oficial do CEJAM.

6.3 - Em não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos complementares, estará caracterizada presunção absoluta de que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do procedimento de Coleta de Preços, de maneira que não se admitirão alegações posteriores sobre obscuridades ou contradições deste EDITAL, cujos termos terão sido aceitos integral e incondicionalmente pelas empresas interessadas.

7. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO.

7.1 – O envelope contendo toda a documentação exigida para habilitação e respectiva proposta assinada e carimbada, contendo a quantidade e descrição detalhada dos serviços, materiais e equipamentos a serem ofertados pela empresa deverá ser entregue até **às 17h00 do dia 16 de fevereiro de 2018, devidamente lacrado e rubricado no fecho, na Rua Dr. Lund, 41 – 3º andar - Liberdade – São Paulo/SP – CEP 01513-020. É vedada a remessa de proposta e documentos via e-mail.**

7.2 – Os envelopes serão abertos pela Comissão de Seleção de Fornecedores instituída pelo **CONTRATANTE** no dia útil subsequente à data final para a entrega das propostas, que verificará a existência e regularidade da documentação e conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.



7.3 – Será desclassificado o proponente que não apresentar a documentação exigida para habilitação, estiver com a documentação irregular e/ou apresentar proposta sem assinatura e/ou em discordância com o exigido no presente Edital.

7.4 - Não será aceita a proposta cujo preço seja manifestamente inexequível ou superior ao teto máximo estabelecido em Edital. Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7.5 – As propostas serão examinadas pela Comissão de Seleção de Fornecedores instituída pelo CEJAM, verificando as especificações solicitadas, a adequabilidade e exequibilidade de cada uma delas, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste edital e seus anexos.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A manutenção da contratação **está condicionada à vigência do Contrato de Gestão oriundo do Chamamento Público nº 0003/2017** e será efetivada mediante o atendimento do disposto neste edital e à legislação vigente, e após a comprovação dos requisitos técnicos indispensáveis à prestação dos serviços.

8.2 - O contrato deverá ser assinado pela empresa credenciada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da comunicação formal do resultado do Chamamento Público nº 003/2017, podendo ser prorrogado pelo **CONTRATANTE**, mediante justificativa.

8.3 – O contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por iguais períodos.

8.4 - A empresa que se recusar a assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, será desclassificada.

8.5 – Expirado o prazo fixado no **item 8.2**, o **CONTRATANTE** poderá revogar o procedimento, convocando a próxima empresa.



CEJAM

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS
"DR. JOÃO AMORIM"

9. DOS ANEXOS

9.1 – Os seguintes anexos são parte integrante deste edital:

11.1.1 – ANEXO I – RELAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE;

11.1.2 – ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO OBRIGATÓRIAS

11.1.3 – ANEXO III – CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

11.1.4 – ANEXO IV - ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

11.1.5 – ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

São Paulo, 08 de fevereiro de 2018.

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"